



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

**TERMO DE REFERÊNCIA
MENOR PREÇO**

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E
SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NA ÁREA
DE ABRANGÊNCIA DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF,
NO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Novembro/2021



ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3.	REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.	5
4.	LOCALIZAÇÃO DO OBJETO	5
5.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	10
7.	PROPOSTA.....	11
8.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	12
9.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
10.	PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	14
11.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	14
12.	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	15
13.	MATRIZ DE RISCO.....	15
14.	ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO.....	16
15.	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS	16
16.	APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS	17
17.	FISCALIZAÇÃO.....	17
18.	GARANTIA DE EXECUÇÃO:.....	19
19.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	20
20.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	24
21.	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	25
22.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	25
23.	OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....	28
24.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	31
25.	CONDIÇÕES GERAIS	31
26.	ANEXOS.....	32



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação dos serviços de apoio à fiscalização e supervisão técnica nas obras e serviços de engenharia, na área de abrangência da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Minas Gerais.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Nesse Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

CODEVASF: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 - Lote 1 - Brasília-DF.

1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF (1ªSR): Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia, objetos deste Termo de Referência.

CONSELHO PROFISSIONAL: Entidade que regula as atividades profissionais da empresa ou profissional em determinada área de atuação, a exemplo do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

CONTRATADA: Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF.

CONTRATO: Documento, subscrito pela CODEVASF e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CONTROLE GEOMÉTRICO: Trata-se da verificação para efeito de confirmação das medidas geométricas projetadas e implantadas na superfície inicial, visando a sua garantia funcional.

CONTROLE TECNOLÓGICO: Trata-se da verificação para efeito de validação das características concebidas para garantia estrutural do projeto.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DOCUMENTOS DE CONTRATO: Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preço da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os serviços e os procedimentos de execução a serem adotados para atendimento do objeto. Têm como finalidade de definir o escopo dos serviços. São partes integrantes das especificações técnicas: Generalidades - incluem o objetivo, identificação dos estudos, regime de execução dos serviços, fiscalização, recebimento dos serviços, classificação dos serviços (item b). Descrição dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços.

ESTUDO DE TRÁFEGO: Trata da coleta de dados de tráfego, seu estudo e análise do tráfego atual e futuro com vistas a propiciar meios necessários para avaliar a suficiência do sistema de transporte existente.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

FISCALIZAÇÃO: Ação realizada por equipe designada/contratada pela CODEVASF com vistas a exercer, em sua representação, o acompanhamento do contrato.

LICENÇA AMBIENTAL: Ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

LICITANTE: Empresa habilitada para apresentar proposta.

NOTA DE EMPENHO: Documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias e que indica o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.

OUTORGA: Instrumento cujo objetivo é assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água, bem como o efetivo exercício dos direitos de acesso aos recursos hídricos.

ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES: documento com memória de quantitativos, cotações de insumos ou preços baseados no SINAPI, composições de preços dos serviços, planilha orçamentária em "Excel" e especificações dos serviços e materiais com os critérios de medições.

ORDEM DE SERVIÇO (O. S.): Documento em que serviços únicos são especificados em uma ordem e para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

PLANO DE TRABALHO: Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos.

PROPOSTA DE PREÇO: Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Documentos que comprovam que a empresa possui condições de executar o objeto do edital, que a licitante possui experiência na área e que tem aptidão no escopo dos serviços. A qualificação técnica pode ser identificada por Atestados de Capacidade Técnica, por exemplo, que servem para comprovar que a empresa já possui experiência na área, e que tem conhecimento. E também para demonstrar possuir profissional qualificado.

REUNIÃO DE PARTIDA: Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA e CODEVASF, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o "start up" da execução dos serviços.

RELATÓRIO MENSAL: Documento da produção prevista, a ser elaborado mensalmente, no qual a CONTRATADA apresenta o relato do acompanhamento de todos os serviços executados.

RELATÓRIO FINAL: Documento da produção prevista ao término dos trabalhos, no qual a CONTRATADA apresenta o relato e resultados/produtos de todos os serviços executados.

SISTEMA VIÁRIO: Conjunto de vias que visam a integração espacial de uma determinada região, propiciando acessibilidade e mobilidade aos seus usuários.

SUPERVISÃO TÉCNICA: Conjunto de atividades desenvolvidas por empresa de engenharia consultiva, especializada e com equipe técnica capacitada em exercer a fiscalização de serviços específicos, representar o poder público, decidir questões de interpretação de projetos, especificações e normas, avaliar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais empregados e dos serviços executados, assim como do produto acabado.

TERMO DE REFERÊNCIA: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.



3. REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário.

3.2. **Valor estimado:** R\$ 2.712.800,67 (Dois milhões, setecentos e doze mil, oitocentos reais, sessenta e sete centavos), a preços de novembro de 2021, já inclusos os encargos sociais, custos administrativos, equipamentos de campo, despesas fiscais e emolumentos, conforme orçamento estimativo de referência constante no Anexo II. Este valor corresponde ao valor máximo previsto para execução dos serviços, no prazo de 12 (doze) meses, objeto deste Termo de Referência.

3.3. **Critério de Julgamento:** Menor Preço.

3.4. **Modalidade Licitatória:** Pregão Eletrônico.

3.5. **Modo de Disputa:** Aberto, Orçamento Público.

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços poderão ser executados em qualquer um dos municípios pertencentes à área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Minas Gerais.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Termo de Referência compreendem:

5.1. Apoio à fiscalização e supervisão técnica dos contratos nas obras e serviços de engenharia:

5.1.1. Apoio à fiscalização nas obras e serviços de engenharia:

5.1.1.1. Técnico:

- a) Exigir da empresa responsável pela execução de obras e serviços de engenharia a manutenção e conservação das instalações permanentes, provisórias e do Canteiro de Obras, o cumprimento das Normas Técnicas de Construção e Montagem, a adoção de medidas de segurança e higiene no trabalho, a disciplina, vigilância, limpeza e iluminação dos locais de trabalho e adjacências;
- b) Cobrar da empresa responsável pela execução de obras e serviços de engenharia e verificar a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores desde a admissão dos funcionários, arquivando cópias para controle das documentações de admissão, incluso cópia dos exames médicos e laboratoriais, ficha de entrega de EPI com indicação do CA, PPRa específico para a obra e PCMAT e PCMSO;
- c) Verificar os trabalhos de campo quanto aos suprimentos e a programação das etapas de construção;
- d) Registrar os problemas provocados pelas chuvas, bem como fornecer à fiscalização índices e registros oficiais pluviométricos;
- e) Exigir da empresa responsável pela execução de obras e serviços de engenharia o atendimento ao controle ambiental da atividade, dos dispositivos previstos nos termos de licenciamento ambiental, produzindo relatórios para a comprovação do atendimento aos condicionantes da Licença de Instalação e para a instrução do Licenciamento de Operação, bem como o fiel cumprimento do estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e demais normativos que versem sobre a temática ambiental;
- f) Preparar e manter no canteiro de obras o Diário de Ocorrências, para registro dos fatos diários. Acompanhar o Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, condições climáticas, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

- pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;
- g) Arquivar a documentação de fiscalização a ser repassada à CODEVASF na conclusão dos serviços;
 - h) Elaborar os Relatórios de Andamento, acompanhado de fotografias digitais (mensalmente), bem como emitir o Relatório de Acompanhamento Físico de Contratos – RAF, ATO e Relatório de atendimento as condicionantes ambientais. O RAF deverá ser assinado pelo engenheiro residente e coordenador, relatório de obra pelo engenheiro residente e responsável técnico da empresa responsável pela execução de obras e serviços de engenharia e o relatório ambiental pelo engenheiro residente;
 - i) Verificar a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados e serviços executados;
 - j) Executar os levantamentos e elaborar a prévia da medição para aprovação da Fiscalização da CODEVASF;
 - k) Assessorar na supervisão técnica e aprovação dos serviços;
 - l) Analisar e, se necessário, complementar os dados topográficos e geotécnicos existentes;
 - m) Analisar as planilhas de quantidades e compatibilizá-las com as especificações e normas de medição e pagamento;
 - n) Verificar as execuções dos serviços em relação às especificações técnicas e projetos licitados pela CODEVASF;
 - o) Analisar e validar as especificações técnicas existentes e, quando necessário, emitir especificações complementares;
 - p) A Contratada deverá cobrar da empresa responsável pela execução de obras e serviços de engenharia o alvará de construção, quando necessário, e a ART quitada do engenheiro que irá executar a obra ou serviço;
 - q) A Contratada deverá, junto com a empresa responsável pela execução de obras e serviços de engenharia, elaborar ou aprovar o canteiro de obra e as placas de divulgação;
 - r) A empresa de apoio deverá relatar no diário de obras os fatos ocorridos no dia, bem como a aceitação de materiais e equipamentos entregues na obra. Caso seja rejeitado algum material ou equipamento deverá ser feito um parecer técnico para que seja enviado ao fiscal da CODEVASF e este tomará as providências junto à construtora para substituição do mesmo;
 - s) O livro de ocorrência da obra deverá ter o nome do município, número do contrato da CODEVASF, nome da empresa responsável pela execução de obras e serviços de engenharia e de apoio à fiscalização, data, condições do tempo, percentual executado acumulativo do cronograma físico-financeiro, descrição das atividades, espaço para relatar acidentes de trabalho, espaço para assinatura do técnico da empresa responsável pela execução de obras e serviços de engenharia, engenheiro e o fiscal da CODEVASF. O diário de obras deverá ser feito em 3 (três) vias sendo que, ao final, a 1ª via ficará com a CODEVASF, a 2ª via com a construtora e a 3ª via com Contratada do Apoio à Fiscalização;
 - t) Todo primeiro dia útil de cada mês a empresa de apoio deverá cobrar e colocar no escritório da empresa responsável pela execução de obras e serviços de engenharia o cronograma das atividades que serão realizadas no mês, bem como o percentual dos serviços realizados no mês anterior e a atualização do cronograma físico-financeiro, todos confeccionados em conjunto com a empresa responsável pela execução de obras e serviços de engenharia;
 - u) A contratada deverá sempre solicitar da empresa responsável pela execução de obras e serviços de engenharia que não deixe estranhos entrarem no canteiro de obras e que esta sempre forneça o EPI e EPC novos para seus empregados.
 - v) Verificar os serviços topográficos junto ao topógrafo da empresa responsável pela execução de obras e serviços de engenharia, utilizando, quando julgado necessário, topógrafo próprio;
 - w) Verificar os serviços geotécnicos junto ao técnico laboratorista de solos da empresa responsável pela execução de obras e serviços de engenharia;
 - x) Desenvolver atividades de controle e acompanhamento das obras, serviços de engenharia e respectivos fornecimentos de forma a atingir as metas e prazos pré-estabelecidos pela CODEVASF ou por preposto por ela designado;
 - y) Verificar os serviços de concretagem junto ao técnico de concreto da empresa responsável pela execução de obras e serviços de engenharia;
 - z) Verificar as dimensões, cotas e detalhes estabelecidos no projeto básico e o acabamento final das obras e serviços de engenharia.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

5.1.1.2. Administrativo:

- a) Verificar se a empresa responsável pela execução de obras e serviços de engenharia elaborou folha de pagamento e emitiu guias de recolhimento distintas para os empregados que prestam serviços no âmbito do contrato com a CODEVASF;
- b) Elaborar uma planilha mensal em conjunto com a empresa responsável pela execução de obras e serviços de engenharia e rubricada pelo engenheiro desta, contendo os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercidas, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, coberturas, salário, vale transporte e alimentação, horas extras, ocorrências e glosas;
- c) Verificar e arquivar cópias das folhas de pagamento distintas para os empregados que prestam serviços no âmbito do contrato da obra e serviço de engenharia, relativa ao mês de medição, em ordem alfabética;
- d) Cobrar da empresa responsável pela execução de obras e serviços de engenharia o relatório mensal da frequência que contemple referências à execução de horas-extras;
- e) Arquivar comprovante de pagamento de salários dos empregados vinculados ao contrato da empresa responsável pela execução de obras e serviços de engenharia, cópia dos avisos de férias, comprovante de pagamento de férias, comprovante de 13º salário, comprovante de fornecimento de vale refeição, vale transporte e demais benefícios previstos no acordo coletivo das categorias;
- f) Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e emitir relatório à CODEVASF periodicamente;
- g) Verificar a conformidade entre salário pago e demais benefícios concedidos com o piso salarial e demais disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria envolvidas;
- h) Conferir toda a documentação apresentada com a Fatura, conforme cláusula do Contrato da empresa responsável pela execução de obras e serviços de engenharia referente às condições de pagamento do contrato com a CODEVASF.

5.1.2. Supervisão técnica dos contratos:

- a) Acompanhar a execução dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro;
- b) Elaborar o Relatório Final, incluso verificação do cadastro apresentado pela empresa responsável pela execução de obras e serviços de engenharia e elaboração dos projetos "as built" das vias pavimentadas;
- c) Aprovar os detalhamentos construtivos a serem elaborados pelas empresas responsáveis pela execução de obras e serviços de engenharia para atender as necessidades do projeto básico. Nesses detalhamentos devem constar as ART's dos profissionais que os elaboraram;
- d) Acompanhar a aprovação dos detalhamentos Construtivos nos Órgãos Responsáveis junto a empresa responsável pela execução de obras e serviços de engenharia.

5.2. Equipe Técnica

5.2.1. Os trabalhos deverão ser executados pela seguinte equipe técnica:

- Engenheiro Civil para coordenação e apoio à fiscalização das obras de infraestrutura viária executadas no âmbito da 1ª SR da CODEVASF (Função: Engenheiro Civil - Categoria: P3):
 - 2 profissionais graduados em Engenharia Civil, devidamente registrados no conselho;
 - Total: 24 meses de Engenheiro P3
- Assistente administrativo / Técnico de ensino médio para controle das documentações de Gestão de Pessoal, para apoio na logística da equipe de campo (Função: Técnico Administrativo - Categoria: A2):
 - 2 profissionais de nível médio / técnico, com experiência comprovada;
 - Prazo: 24 meses de Técnico A2.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

- Técnicos de campo de ensino médio para apoio à fiscalização dos serviços de engenharia de solo e concreto executados no âmbito da 1ª/SR da CODEVASF. (Função: Técnico - Categoria: T2)
 - 6 técnicos de campo, com experiência comprovada (mínimo: 05 anos);
 - Total: 72 meses de Técnico T2

- Técnicos de campo de ensino médio, com experiência em laboratório de solo/concreto/asfalto, para apoio à fiscalização nas obras de infraestrutura viária no âmbito da 1ª/SR da CODEVASF. (Função: Técnico Laboratorista - Categoria: T2)
 - 2 técnicos de campo / laboratorista, com experiência comprovada (mínimo: 05 anos);
 - Total: 24 meses de Técnico T2

Tabela Resumo dos profissionais:

Categoria	Tempo (meses)
P3	24
A2	24
T2	72
T2	24

5.3. Funções dos profissionais

Os itens a seguir apresentam a função de cada profissional demandado para execução do objeto deste TR. Todos os currículos serão encaminhados previamente para a fiscalização da CODEVASF avaliar e, estando de acordo, autorizar a contratação, considerando a experiência na realização de atividades similares às que são exigidas para a função conforme itens a seguir, comprovada, quando pertinente, pelo atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo Conselho Profissional.

5.3.1. Engenheiros para apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia:

- a) Os engenheiros para apoio à fiscalização, de acordo a sua habilitação técnica, serão responsáveis por coordenar os serviços dos técnicos de campo e laboratoristas, e acompanhar os serviços de engenharia que serão executados em municípios da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF;
- b) Os engenheiros deverão dar apoio ao engenheiro fiscal da CODEVASF para acompanhar junto as empresas responsáveis pela execução de obras e serviços de engenharia a aprovação dos detalhamentos construtivos baseados nas normas da ABNT, bem como dos órgãos responsáveis pela aprovação final como as companhias estaduais de energia elétrica, prefeituras, secretarias/departamento de infraestrutura e outras entidades em cujas áreas de atuação destinam-se os detalhamentos;
- c) Os engenheiros deverão cobrar das empresas responsáveis pela execução de obras e serviços de engenharia os detalhamentos construtivos aprovados nos órgãos responsáveis;
- d) Os engenheiros para apoio à fiscalização não poderão autorizar intervenções ou serviços sem autorizações para supressão vegetal e liberações dos órgãos ambientais;
- e) Os engenheiros deverão dar apoio ao engenheiro fiscal da CODEVASF visando apresentar e gerenciar solução técnica mais adequada, através de relatório técnico, quando o projeto básico estiver em conflito com as condições “in loco”, ou seja, quando houver interferências gerais com sistema de drenagem pluvial, sistema de abastecimento de água, sistema de telefonia, rede de gás ou outra situação não prevista. O relatório técnico deverá ser apresentado à fiscalização da CODEVASF para aprovação da área responsável da gestão do contrato, bem como do responsável pelo projeto básico;
- f) Os engenheiros para apoio à fiscalização deverão comunicar ao fiscal da CODEVASF as necessidades de retificação/complementação do projeto básico;
- g) Os serviços dos engenheiros para apoio à fiscalização serão executados sempre que solicitados pela fiscalização da CODEVASF;



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

- h) Os engenheiros para apoio à fiscalização ficarão responsáveis pela elaboração dos relatórios solicitados pela CODEVASF;
- i) Os engenheiros para apoio à fiscalização deverão acompanhar as obras e serviços de engenharia, com a responsabilidade de verificar todas as ocorrências, anotando-as no livro de ocorrência da obra, verificar a execução destes conforme as especificações técnicas dos projetos, acompanhar as obras/serviços de engenharia em relação ao cronograma físico-financeiro, verificar a aplicação das normas de segurança do trabalho e verificar a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados e serviços executados e fotografar e filmar partes das obras/serviços que julgar necessárias;
- j) Os engenheiros para apoio à fiscalização deverão informar à fiscalização da CODEVASF, para aprovação, os detalhes dos serviços executados pela empresa responsável pela execução das obras e serviços de engenharia, atualização do cronograma físico-financeiro e a prévia da medição dos serviços e obras a faturar.
- k) Os engenheiros para apoio à fiscalização serão responsáveis pelo acompanhamento das obras e serviços de engenharia para que atendam ao cronograma físico previsto pela empresa responsável por estas ações;
- l) Os engenheiros para apoio à fiscalização deverão promover as retificações e complementações do projeto básico, bem como deverão analisar e, através de relatórios técnicos, demonstrar a necessidade das alterações, sugerindo soluções para aprovação da CODEVASF e técnico responsável pelo projeto;
- m) Os engenheiros para apoio à fiscalização deverão, junto com a Construtora, rever a lista de materiais do projeto básico para aquisição apenas do material necessário verificado "in loco", bem como atualizações conforme detalhamentos construtivos.
- n) Os engenheiros para apoio à fiscalização verificarão todos os serviços pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia, fiscalizando e acompanhando os serviços executados. Deverão ser verificados os serviços topográficos junto ao topógrafo da empresa responsável pela execução de obras e serviços de engenharia e solicitado à fiscalização da CODEVASF autorização para utilização de topógrafo próprio, para a verificação em situações de incerteza dos serviços executados, bem como no caso de utilização de outros técnicos conforme demanda;
- o) Os engenheiros para apoio à fiscalização ao final das obras deverão apresentar, junto com a empresa responsável por sua execução, desenhos de retificações do projeto através do "as built";
- p) Os engenheiros para apoio à fiscalização, mediante autorização da CODEVASF, poderão utilizar as estruturas de escritório montadas para o fiscal da CODEVASF no canteiro das empresas responsáveis pela execução das obras e serviços de engenharia.

5.3.2. Assistente administrativo:

- a) O técnico deverá dar apoio administrativo à contratada visando o controle e fiscalização da CODEVASF.
- b) O técnico deverá analisar a gestão de pessoal realizada pelas empresas responsáveis pela execução de obras e serviços de engenharia;

5.3.3. Técnicos de campo / Laboratorista para apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia:

- a) Os técnicos de campo, de acordo a sua habilitação técnica, serão responsáveis por acompanhar a execução dos serviços de engenharia em municípios da região da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF;
- b) Os técnicos de campo, juntamente com os engenheiros para apoio à fiscalização e a fiscalização da CODEVASF, acompanharão as obras e serviços de engenharia com a responsabilidade de fazer anotações no diário de obras, devidamente acompanhadas de fotografias, deverão verificar as execuções dos serviços em relação as especificações técnicas do projeto, acompanhar a execução dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, verificar aplicação das normas de segurança do trabalho e verificar a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados e dos serviços executados;
- c) Os técnicos de campo deverão sempre informar aos engenheiros para apoio à fiscalização, para que estes informem à fiscalização da CODEVASF, através de relatório mensal de andamento, os detalhes dos serviços executados e atualização do cronograma físico-financeiro;



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

- d) Os técnicos deverão, junto com os engenheiros para apoio à fiscalização, elaborar as prévias das medições mensais para aprovação da fiscalização da CODEVASF, e após conferência da mesma, deverão elaborar as medições definitivas do mês para a CODEVASF;
- e) Os técnicos de campo serão responsáveis pelo acompanhamento das obras e serviços de engenharia de modo que atendam ao cronograma físico previsto pela empresa responsável pela execução destas;
- f) Os técnicos deverão participar e dar ciência de todas as retificações executivas necessárias para serem registradas em projeto "as built";
- g) Os técnicos deverão, juntamente com os engenheiros para apoio à fiscalização e técnicos das empresas responsáveis pela execução de obras e serviços de engenharia, rever a lista de materiais do projeto para que sejam adquiridos apenas os materiais realmente necessários e verificados "in loco", bem como as atualizações necessárias conforme detalhamentos construtivos;
- h) Os técnicos deverão solicitar às frentes de serviços para atendimento do cronograma físico-financeiro em vigor;
- i) A atribuição principal do técnico de campo será fiscalizar e acompanhar diariamente os serviços executados e apoiar nas soluções técnicas em casos de interferências das obras e serviços de engenharia com os sistemas de drenagem, redes de água, telefonia e etc.
- j) Os técnicos de campo, mediante autorização da CODEVASF, para fins de apoio à fiscalização, poderão utilizar as estruturas de escritório montadas para o fiscal da CODEVASF no canteiro das empresas responsáveis pela execução das obras e serviços de engenharia.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Será permitida a subcontratação de alguns dos serviços objeto deste TR, considerados secundários e abaixo discriminados, com anuência prévia da CODEVASF:

- Locação de veículos;
- Serviços gráficos;
- Locação de equipamentos, computadores e notebook;
- Serviços topográficos;

6.3.1.1. Em caso de subcontratação das atividades por empresas especializadas, o licitante deverá apresentar no ato da licitação, atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa subcontratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter realizado os serviços objeto da subcontratação, com técnicas semelhantes ou superiores às requeridas para subsidiar as atividades de apoio a fiscalização e supervisão técnica das ações da CODEVASF previstas neste termo de referência.

6.3.1.2. Caso haja subcontratação de empresas especializadas é responsabilidade total da CONTRATADA, perante CODEVASF, a garantia da qualidade dos serviços e a observância de normas técnicas e códigos profissionais.

6.4. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

6.4.1. A visita aos locais de prestação dos serviços NÃO será obrigatória, porém, recomenda-se aos licitantes que por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico, procure tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados,



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

6.4.2. É de inteira responsabilidade do licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

6.4.3. Os custos de eventuais visitas aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta do licitante.

6.4.4. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços os licitantes deverão contatar com a Gerência Regional de Infraestrutura da CODEVASF – 1ª/SR, em Montes Claros/MG, nos telefones: (38) 2104-7816/7895.

7. PROPOSTA

7.1. A Proposta de Preços deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus Anexos constitutivos.

7.2. A Proposta de Preços constitui-se dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos dos serviços com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo III (Formulários PFS, PFS-I, PFS-II, PFS-III, PFS-IV, PFS-V, PFS-VI, PFS-VII, PFS-VIII, PFS-IX e PFS-X) que é parte integrante deste TR, observando-se os preços máximos globais orçados pela CODEVASF.
 - Junto com a proposta, as Planilhas de Custos dos Serviços deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - Os salários dos profissionais referidos nestes Termos de Referência não poderão ser inferiores ao piso estabelecido pela Lei nº 4.950A/66 (caso dos engenheiros) ou aos pisos fixados pelos Conselhos Regionais de cada categoria profissional e em convenções, acordos ou dissídios coletivos de trabalho, onde houver. Nas localidades não abrangidas por esses instrumentos, os salários deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e experiência exigida neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.
- b) Detalhamento dos Encargos Sociais – Formulário PFS-VII (ver Anexo III)
 - No Quadro PFS-VII, o Licitante deverá demonstrar os percentuais dos encargos sociais básicos definidos em legislação. Os grupos de encargos que recebem incidência e reincidência dos encargos básicos devem ser corretamente definidos.
- c) Cronograma Financeiro – Formulário PFS-X (ver Anexo III).

7.3. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Custos da CODEVASF, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra e ao transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

7.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

7.5. Não foram considerados no Detalhamento das Despesas Fiscais o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme recomendação do Tribunal de Contas da União.

7.6. O percentual do ISS deverá ser do município onde serão prestados os serviços. No caso da indefinição quanto aos locais de prestação e serviços que abrangem municípios distintos, para definição do ISS médio, deverá ser considerado uma alíquota de 3% no cálculo das despesas financeiras.

7.6.1. No demonstrativo de despesas fiscais, deverá ser informado o regime de tributação, ou seja, se baseado no lucro real ou no lucro presumido.

7.6.2. As alíquotas dos tributos devem estar em conformidade com a legislação vigente, considerando o regime de tributação de acordo com o perfil jurídico-fiscal da empresa licitante.

7.7. O Licitante deverá prever custos com combustível, lubrificantes, manutenção, depreciação, licenciamento, seguro e impostos dos veículos em sua Proposta.

7.8. As despesas relativas ao deslocamento da equipe, serviços gráficos e despesas gerais deverão ser lançadas nos respectivos Quadro (PFS-II, PFS-III, PFS-IV – ver Anexo III).

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) Capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor do orçamento de referência da Codevasf.

a.1) Caso a empresa não possua capital social mínimo definido acima, poderá ter como comprovação um patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do mesmo valor, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, conforme Acórdão do TCU nº 1214/2013 – Plenário.

a.2) Apresentar índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, com parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade." Conforme previsto na Súmula nº 289 – TCU.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1.O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

b) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha executado serviços de apoio à fiscalização e supervisão técnica em obras de infraestrutura viária, com técnicas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos:

Item	Serviço	Quantidade
01	Supervisão, Gerenciamento ou Fiscalização de obras em infraestrutura viária (contendo geométrico, geológico-geotécnico, pavimentação, drenagem, OAC e OAE, em vias urbanas e rurais).	01 unidade



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

b1. Entende-se por similares os serviços de porte e complexidade equivalentes àqueles que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Item 5 deste TR;

b.2 Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional (is) de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviços de **supervisão, gerenciamento ou fiscalização de obras em infraestrutura viária**.

c.1 Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

c.2 O licitante deverá comprovar, através da juntada de:

- Cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, a condição de que o mesmo pertence ao quadro do licitante;
- Cópia do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional;
- Cópia de contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

c.3 Quando se tratar de dirigente ou sócio do licitante tal comprovação será através do ato constitutivo do mesmo;

c.4 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

9. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários em que correrão as despesas da presente contratação são oriundos do Programa de Trabalho: 15.244.2029.7K66.0031 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais e 15.244.2029.7K66.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Nacional, sob a gestão da Área de Infraestrutura da CODEVASF.

9.2. O valor estimado para a contratação dos insumos e serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência é de R\$ 2.712.800,67 (Dois milhões, setecentos e doze mil, oitocentos reais, sessenta e sete centavos), data-base de novembro de 2021.

9.3. Estão inclusos no valor acima, os custos indiretos, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e orçamentação dos serviços constam da Planilha de Custos dos Serviços – CODEVASF – Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência.

9.4. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal (SINAPI) – outubro/2021, e no Sistema de Custos do DNIT (SICRO) - julho/2021, atendendo ao disposto na Lei nº 14.116, de 31/12/2020 (LDO 2021) e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos os custos indiretos, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. Para os serviços e materiais não constantes nos sistemas de custos citados acima,



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

foram efetuadas pesquisas de mercado, além de composição de preços unitários elaborados pela CODEVASF.

9.4.1. No orçamento de referência foram consideradas as seguintes taxas de BDI e Encargos Sociais:

DESPESAS FISCAIS:	ISS: 3,0% - PIS: 1,65% - CONFINS: 7,60%	Fornecimento: Não se aplica.
ENCARGOS SOCIAIS:	73,11% Equipe com vínculo	
OUTROS:	Custos de Administração: 15%	Remuneração da Empresa (Lucro): 8%

9.5. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo para execução do objeto deste TR será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

10.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias consecutivos, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, será o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 90 (noventa) dias para expedição do Termo de Encerramento Físico dos serviços, perfazendo um total de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

10.3. A prorrogação do prazo de execução dos serviços de apoio à fiscalização e supervisão técnica das ações da CODEVASF está condicionada à prorrogação do prazo de execução das obras/serviços sob o(s) qual(is) se realiza a fiscalização.

11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, com base nas medições de cada etapa/evento do cronograma físico-financeiro, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da CODEVASF, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

- a) Remuneração dos serviços executados, mediante apresentação de faturas mensais, após aprovação dos relatórios e documentos que deram origem ao faturamento, de acordo com o programa de trabalho e o cronograma físico;
- b) A fiscalização autorizará a CONTRATADA a emitir os respectivos documentos de cobrança;
- c) Caso existam dúvidas acerca dos relatórios e documentos, a parcela referente a esses serviços poderá ser retida até que as mesmas sejam sanadas pela CONTRATADA. Depois de sanados os motivos da retenção, a CODEVASF terá 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento da referida parcela.

11.1.1. A CODEVASF pagará à Contratada mediante a apresentação de faturas mensais, que deverão ser acompanhadas de Relatório Mensal de Execução dos serviços, e parecer da Fiscalização por meio do Relatório de Acompanhamento Técnico, atestando a execução dos serviços e atividades realizadas no período.

11.1.2. Para efeito de apuração do valor de cada parcela devida serão aplicados os preços ofertados na Proposta de Preços da Contratada, observando-se que os custos referentes à equipe técnica serão



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

medidos e pagos mensalmente através da apuração dos serviços prestados, com base nos preços unitários propostos e na efetiva utilização dos seus integrantes na realização dos serviços.

11.1.2. Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste TR e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

11.1.3. A Contratada não poderá pagar salários inferiores aos indicados na Proposta.

11.1.4. A Contratada deverá apresentar, junto com a fatura mensal, comprovante dos salários pagos e comprovantes do pagamento dos encargos sociais e trabalhistas (FGTS) e do ISS do mês anterior.

11.1.5. Considera-se que a aplicação da forma de pagamento definida nestes Termos de Referência remunera inteiramente a Contratada pela execução dos serviços, incluindo:

- a) Custo de mão de obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, etc.;
- b) Custos devidos a títulos de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, rescisão de contrato de pessoal, etc., conforme a legislação brasileira;
- c) Remuneração de escritório e despesas fiscais; e
- d) Moradia, alimentação e transporte.

12. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V x \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

13. MATRIZ DE RISCO

13.1. A matriz de risco está apresentada em anexo a este termo de referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

13.2. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

13.3. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz é da Codevasf.

13.4. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.



- 13.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

14. ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A contratada deverá disponibilizar os veículos e os equipamentos conforme especificações constantes no formulário PFS-IV e considerando os quantitativos constantes do quadro abaixo.

Função / Veículo ou Equipamento (meses)		Veículo	Celular	Modem	N.Book
Eng. Apoio Fiscalização	P3	24	24	24	24
Tec. Apoio Fiscalização	T2	72	72	72	72
Tec. Apoio Fiscalização – Laboratorista	T2	24	24	-	-
Tec. Apoio Administrativo	A1	-	24	-	-
Soma		120	144	96	96

- 14.2. A contratada deverá fornecer diárias (hospedagem + alimentação) para os profissionais em viagem, considerando os quantitativos e valores constantes do quadro PFS II.

- 14.3. A contratada deverá imprimir os projetos básicos e/ou executivos das obras e serviços a serem fiscalizados.

- 14.4. A contratada deverá fornecer todas as condições para que a sua equipe execute os serviços com segurança e logística para atenderem a necessidade de apoio à fiscalização e supervisão técnica das ações da CODEVASF.

- 14.5. A contratada deverá fornecer EPI para os engenheiros e técnicos de campo como: botinas, capacetes, protetores auriculares, uniformes, óculos, máscara, filtro solar FPS 30 e etc.

- 14.6. A contratada deverá apresentar mensalmente uma programação das ações do mês subsequente para ser autorizada pelo fiscal da CODEVASF e quaisquer ações urgentes deverão ser solicitadas e autorizadas pela CODEVASF previamente.

- 14.7. A contratada deverá montar um escritório em Montes Claros com todo o mobiliário necessário para os trabalhos da equipe de apoio à fiscalização e supervisão técnica das ações da Gerência de Infraestrutura.

- 14.8. Os engenheiros e os técnicos de campo para apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia deverão ser locados no município onde estiver sendo realizada a obra/serviço ou no município polo da região quando se tratar de obras/serviços em municípios próximos.

- 14.9. A contratada deverá fornecer ART quitada dos engenheiros.

15. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

- 15.1. A contratada deverá elaborar o **Plano de Trabalho** a ser aprovado pela fiscalização contendo o Plano de Logística da contratada para execução dos serviços abaixo, contendo a sequência de etapas/fases/tarefas, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos:

- a) Supervisão técnica e apoio à fiscalização nas obras e serviços de engenharia no âmbito da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF;



- b) Descrição da metodologia de trabalho;
- c) Descrição do planejamento e da execução das atividades.

15.2. A contratada deverá elaborar **relatórios mensais** de progresso do contrato, o qual demonstra a situação das obras, serviços de engenharia, projetos e outras atividades desenvolvidas no período, devendo vir acompanhado de fotografias e outros documentos comprobatórios das informações.

15.3. A contratada deverá elaborar, para ser entregue mensalmente junto à medição da empresa responsável pela execução das obras e serviços o **relatório de acompanhamento técnico da obra**.

15.4. A contratada deverá elaborar o **relatório de acompanhamento de serviços** a ser entregue mensalmente junto à medição da Construtora, bem como na sua própria medição.

15.5. A contratada deverá elaborar o **relatório final**, a ser entregue ao término dos trabalhos, no qual apresenta o relato de todas as atividades realizadas ao longo do contrato, acompanhado de toda documentação comprobatória, inclusive com os desenhos "*as built*".

15.6. As despesas para a confecção dos Relatórios estão previstas no item 4 do Formulário PFS-III "Serviços Gráficos".

15.7. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à CONTRATADA.

16. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

16.1. Os trabalhos de natureza técnica deverão observar as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

16.2. As normas, em qualquer hipótese, antes de sua aplicação, estarão sujeitas à aceitação pela CODEVASF.

16.3. A Redação da documentação pertinente será obrigatoriamente apresentada na Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.

16.4. Os relatórios, desenhos, memoriais, etc., deverão obedecer às unidades do Sistema Métrico Internacional. Se houver necessidade de citar outras unidades, os valores expressos nestas serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.

16.5. Os textos dos relatórios, mapas, desenhos, planilhas, etc., devem ser fornecidos em meio digital, de forma a serem editados e reeditados pela CODEVASF.

16.6. Encadernação - a encadernação dos relatórios parciais, final e específicos poderá ser em espiral, capa dura ou garra plástica.

16.7. Os Plano de Trabalho, os Relatórios de Execução de Serviços (Mensal e Final) e os relatórios específicos solicitados, deverão ser emitidos pela Contratada devidamente assinados em uma via impressa e outra em meio digital.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

17.2. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

17.3. A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, como representante da CODEVASF, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.

17.4. Deverá esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da contratada ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

17.5. Deverá checar se a contratada disponibilizou os equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

17.6. Tratar diretamente com a equipe de apoio às ações da Gerência Regional de infraestrutura, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

17.7. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

17.8. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações solicitados pela contratada.

17.9. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.

17.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

17.11. O fiscal do contrato terá 10 (dez) dias úteis para analisar os relatórios e documentos apresentados pela contratada, contados do dia seguinte do recebimento destes.

17.12. Analisar e aprovar os relatórios mensal e final constantes do item 15. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à contratada.

17.13. Notificar a contratada sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

17.14. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição com vistas a atender demandas de órgãos de controle interno e externo.

17.15. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

17.16. Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

17.17. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.



17.18. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

17.19. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências do sentido de liberação da garantia contratual em favor da contratada.

17.20. Receber as etapas dos serviços mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

17.21. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

17.22. Receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

17.23. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

17.24. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

17.25. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

18.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

18.2. A garantia a que se refere o subitem 18.1 deverá ser entregue na Gerência Regional de Administração e Suporte Logístico – 1ª/GRA, via 1ª/UFN, localizada na 1ª Superintendência Regional, até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

18.3. A garantia na forma de carta de fiança bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato.

18.4. Após a assinatura do termo de encerramento físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

18.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

18.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

- 18.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto neste item, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 18.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 18.9. A contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o prazo estabelecido para correções no recebimento provisório do objeto contratado.
- 18.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Codevasf decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Codevasf à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária.

19.2 Será aplicada advertência no caso de descumprimento de cláusulas que não interfira na execução dos serviços de engenharia ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a Codevasf.

19.3 Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

19.4 Nos casos de inexecução parcial dos serviços ou atraso na execução destes, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

19.5 Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico dos serviços ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, aplicar-se-á multa moratória pela fiscalização, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = (C / T) \times N \times F$$

Onde:

M = valor da multa;

C = valor correspondente a fase, contrato, etapa ou parcela do serviço em atraso;

T = parâmetro de ponderação de valor;

N = número de funcionários ou período de atraso em dias corridos;

F = Fator percentual progressivo segundo a tabela:



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

Tabela 01 - Fatores F e K

Período de atraso em dias corridos	Fator F
Até 10 dias	0,02
11 a 20 dias	0,04
21 a 30 dias	0,08
De 31 a 40 dias	0,12
Acima de 41 dias	0,15
Números de funcionários sem utilizar EPI ou EPC	Fator F
Até 10	0,02
11 a 20	0,04
21 a 30	0,08
De 31 a 40	0,12
Acima de 41	0,15
Valor da medição	Fator K
Até R\$ 50.000,00	3%
R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00	2%
R\$ 100.000,01 até R\$ 300.000,00	1%
R\$ 300.000,01 até R\$ 500.000,00	0,8%
R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00	0,5%
Acima de R\$ 1.000.000,01	0,3%

Tabela 02 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	C	T	N	F
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela fiscalização, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à contratada através do registro no diário de serviços ou no livro de ocorrências ou por outro documento escrito para apresentação de documentos, justificativas ou reparação de serviços.	0,5% da Previsão de medição no mês da notificação ou registro pela fiscalização.	T = 1	Dias atrasados a partir da data limite estipulada pela fiscalização na notificação ou registro.	Ver tabela 01
b) Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI por funcionários ou equipamentos de proteção coletiva – EPC.	K% da Previsão no mês da notificação para medição no cronograma da contratada, sendo fator K de acordo com o valor da medição.	T = 1	N = número de funcionários sem EPI trabalhando sem EPC	Ver tabela 01
c) Não disponibilizar equipamentos condizentes com o objeto a ser executado.	Valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço executado no período com os equipamentos	T = 2	Dias executados com os referidos equipamentos sem a substituição a partir da notificação da fiscalização.	Ver tabela 01
d) Promover danos ambientais.	K% da Previsão do valor da medição no mês da notificação pela fiscalização	T = 0,25	Atraso em dias corridos a partir da data limite determinada pela fiscalização por notificação ou registro para reparação do dano.	Ver tabela 01



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

e)	Não mobilizar em até 15 (dias) dias após emissão da Ordem de Serviço, sendo o prazo pelos dias de atraso após estes 15 (quinze).	Previsão no período para medição no cronograma da contratada	T=1	Atraso em dias corridos.	Ver tabela 01
f)	Deixar de substituir funcionário, quando solicitado formalmente pela fiscalização por problemas técnicos ocorridos nos serviços executados pelo mesmo ou por falta de urbanidade com a fiscalização.	K% da Previsão do valor da medição no mês da notificação pela fiscalização	T = 2 por problemas técnicos e T = 1 por falta de urbanidade	Dias trabalhados pelo profissional após notificação	Ver tabela 01
g)	Deixar de corrigir os serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.	K% da Previsão do valor da medição no mês da notificação pela fiscalização	T = 1	Atraso em dias corridos a partir da data limite determinada pela fiscalização por notificação ou registro para reparação do serviço ou vício	Ver tabela 01
h)	Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	0,02% do valor do contrato	T = 1	Dias atrasados	Ver tabela 01
i)	Por dificultar ou impedir o acesso da fiscalização a documentos, materiais e local dos serviços.	0,01% do valor do contrato	T = 0,5	Atraso em dias corridos a partir da notificação.	Ver tabela 01
j)	Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico dos serviços, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela fiscalização.	Valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.	T = 2 até 20,00 %, T = 1 entre 20,01% até 50,00% e T = 0,5 acima de 50,01% de atraso.	Atraso em dias corridos.	Ver tabela 01
k)	Fornecer informações falsas em relação à prestação dos serviços. Prazo contado a partir da data da notificação da fiscalização até a apresentação das novas informações corretas.	0,01% do valor do contrato	T = 0,5	Atraso em dias corridos a partir da notificação.	Ver tabela 01
l)	Pelo atraso na conclusão dos serviços, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	Valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.	T = 2 até 20,00 %, T = 1 entre 20,01% até 50,00% e T = 0,5 acima de 50,01% de atraso.	Atraso em dias corridos.	Ver tabela 01
m)	Não apresentação da garantia no prazo	Valor correspondente a garantia contratual	T = 2	Atraso em dias corridos.	Ver tabela 01

19.6 Todas as inadimplências da tabela 02 devem ser precedidas de advertência por escrito pela Fiscalização.

19.7 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

19.8 Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela fiscalização, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 02, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.9 As multas moratórias previstas na tabela 02 deste termo de referência serão descontadas / glosadas na medição pela fiscalização, após notificação à contratada, podendo a mesma apresentar justificativa junto a fiscalização para suspensão ou anulação da mesma em até 10 (dez) úteis após a comunicação.

19.10 A fiscalização tem até 5 (cinco) dias úteis para manifestar o aceite e recusa das justificativas apresentadas pela contratada em relação às multas moratórias da tabela 02 deste termo de referência, caso seja mantida a fiscalização deverá realizar a glosa na medição subsequente.

19.11 A contratada poderá recorrer em até 5 (cinco) dias úteis da data de comunicação de decisão da fiscalização no item 19.10 sobre a recusa da justificativa apresentada das aplicações das multas moratórias da tabela 02 deste termo de referência, que deverá ser instruído em regular processo administrativo pela fiscalização.

19.12 Após manifestação da fiscalização e da assessoria jurídica, a decisão de manter ou recusar a aplicação da multa moratória da tabela 02, caberá ao Comitê de Gestão Executiva em contratados sob gestão da Superintendência ou pela Diretoria Executiva da Codevasf quando o contrato for de gestão das Áreas de Diretoria, para evitar custos processuais administrativos altos.

19.13 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- a) As multas poderão ser aplicadas à contratada e descontando-as primeiramente dos pagamentos a serem efetuados;
- b) Caso a multa seja superior aos saldos de pagamentos, poderá a diferença ser descontada da garantia prestada pela contratada;
- c) Caso não existam saldos de pagamentos, a multa será descontada na totalidade da garantia prestada pela contratada;
- d) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- e) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- f) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças da 1ªSR/**Codevasf** – 1ª/UFN ou Gerência de Finanças da Codevasf em Brasília o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

19.14 A licitante vencedora terá um prazo inicialmente de **10 (dez) dias úteis** para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável em relação aos itens 19.10 a 19.12, terá mais um prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à **Codevasf**. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Codevasf, que procederá ao seu exame.

19.15 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, que poderá relevar ou não a multa.

19.16 Em caso de relevação da multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.



19.17 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

19.18 A sanção de suspensão observará os parâmetros estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Codevasf, e pode ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Codevasf, em virtude de atos ilícitos praticados.

19.19 Aos atos praticados após a etapa da licitação, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, no prazo de até 2 (dois) anos, previsto no art. 83 da Lei 13.303/2016.

19.20 As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.21 Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016 e arts. 89 a 99 da Lei 8.666/93, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016.

19.22 As multas constantes neste TR são meramente financeiras, não isentando a licitante do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa, podendo ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União.

19.23 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante penalizada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

20.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da CODEVASF, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os relatórios exigidos no item 14 deste TR, analisados e aprovados pela CODEVASF.

20.1.1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.

20.1.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complementemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

20.1.3. Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua designação.

20.1.4. Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complementemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

20.1.5. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.



20.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela execução dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

20.1.7. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

20.1.8. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Liberação da Caução Contratual.

20.1.9. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

21. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1. A Contratada deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
- b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
- c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. A contratada, quando da execução dos serviços de acompanhamento dos objetos relacionados no item 5 deste TR, deverá estar atenta, se a execução do referido objeto está atendendo à legislação vigente que estabelece diretrizes para a sustentabilidade ambiental, no tocante a projetos, serviços de engenharia e aquisição de materiais, quais sejam:

22.2. Atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Em seu art. 4º, o Decreto nº 7.746 que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

22.3. Com base nas diretrizes supracitadas, atentar-se para o atendimento de alguns critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010 (MPOG), para a elaboração do projeto básico e/ou executivo, serviços de engenharia e aquisição de materiais, tais como:

- a) Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- b) Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- c) Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- d) Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
- e) Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
- f) Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- g) Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- h) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
- i) Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

22.4. Ainda de acordo com a IN 01/2010, na elaboração do projeto básico e/ou executivo deverão ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (*International Organization for Standardization*).

22.5. Deverá atentar-se ao atendimento às diretrizes estabelecidas no art. 4º da Lei nº 12.462/11, em seus § 1º e § 2º, que diz:

- a) § 1º As contratações realizadas com base no RDC devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:
 - I) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
 - II) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
 - III) Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;
 - IV) Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
 - V) Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e
 - VI) Acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- b) § 2º O impacto negativo sobre os bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados deverá ser compensado por meio de medidas determinadas pela autoridade responsável, na forma da legislação aplicável.

22.6. Na execução da obra e serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
- b) Deverá fazer o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
- c) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

- l) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - II) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - V) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - VI) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
- e) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- g) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - I) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - II) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - III) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

22.7. Deverão ser observadas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
 - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação):



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

- c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

22.8. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, deverá ser efetuado o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

22.9. Se houver a aquisição de bens, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

22.10. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

23. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

23.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CODEVASF antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização contendo o Plano de Logística da contratada para execução dos serviços, contendo a sequência de etapas/fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos, conforme o subitem 15.1.
- b) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima. O cronograma deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços, em função do planejamento previsto pela Contratada e dos fornecimentos de responsabilidade da CODEVASF, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- c) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.
- d) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d1) A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a CODEVASF a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada na CODEVASF.

23.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

23.3. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Montes Claros-MG.

23.4. Acatar as orientações da CODEVASF, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal até o local dos serviços, bem como a utilização de pessoal experiente, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

23.5. Apresentar os currículos da equipe técnica de execução do contrato para a fiscalização da CODEVASF, que irá avaliar a experiência quanto a realização de atividades similares as que compõem o objeto deste TR. Caso a CODEVASF não aceite o profissional em qualquer momento dos serviços a empresa terá 72 (setenta e duas) horas para apresentar o currículo do profissional substituto.

23.6. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços dentro do prazo contratual.

23.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a CODEVASF, necessária à execução dos serviços objeto do contrato.

23.8. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA.

23.9. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

23.10. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da CODEVASF.

23.11. Promover a substituição das empresas especializadas previstas no item 6.3.1. (se houver) somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por empresa com capacidade técnica equivalente ou superior e mediante prévia autorização da CODEVASF.

23.12. Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a contratada deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de acordo com a cláusula contratual, que trata sobre "CAUÇÃO".

23.13. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

23.14. Caso a contratada seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.

23.15. A Contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

23.16. Corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

23.17. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

23.18. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a CODEVASF e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a CODEVASF isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

23.19. A CONTRATADA será responsável, perante a CODEVASF, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

23.20. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

23.21. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

23.22. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante no apoio a fiscalização das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

23.23. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da CODEVASF.

23.24. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

23.25. A Contratada deverá disponibilizar para a equipe de Fiscalização da CODEVASF, veículo, em estado novo, de no máximo dois anos de fabricação, para essa finalidade, de cor preferencialmente branca, com os dizeres conforme especificação da CODEVASF, sendo que ao final dos serviços o veículo será devolvido à contratada.

23.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar também veículos para equipe técnica conforme especificações constantes das Planilhas de Preços e Quantidades que integram o presente Termo de Referência.

23.27. Nos veículos devem ser utilizados adesivos com identificação: "A SERVIÇO DA CODEVASF", em atendimento a CI nº 078/2020 do PR/GB.

23.28. Ficará a contratada responsável pela cobertura das despesas com combustível e serviços gerais de manutenção dos veículos durante todo o período de execução serviços, sendo que os custos das despesas estão previstos na Planilha Orçamentária.

23.29. Estes automóveis podem ser próprios da Contratada e/ou de empresa locadora legalmente constituída.

23.30. A Contratada deverá repor os veículos (automóvel) sem condições de uso no prazo máximo de 24 horas.

24. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

24.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

24.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

24.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

24.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

24.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

24.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.

24.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

25. CONDIÇÕES GERAIS

25.1. Todo o acervo de dados assim com as estatísticas geradas de forma individual e coletiva e todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato será de propriedade da CODEVASF, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

25.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.



26. ANEXOS

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

-
- Anexo I: Justificativas
- Anexo II: Orçamento Estimativo de Referência
- Anexo III: Modelos de Formulários
- Anexo IV: Matriz de Risco



Anexo I: Justificativas

Da necessidade da contratação

Os serviços ora propostos visam garantir à CODEVASF, por meio da 1ª Superintendência Regional o acompanhamento de obras, serviços e demais ações vinculadas à Gerência de Infraestrutura, por meio de apoio à fiscalização e supervisão técnica das obras e serviços de engenharia.

Tais atividades irão apoiar a 1ª Superintendência no alcance dos objetivos na sua área de atuação, a saber: melhorar a qualidade das vias; melhorar as condições socioeconômicas dos moradores das localidades/logradouros; promover a conservação ambiental; melhorar o fluxo do tráfego local e o seu uso de forma sustentável; e reduzir os processos patológicos, em garantia da vida útil das vias.

Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário

Considerando-se a imprecisão inerente dos quantitativos em razão da natureza do objeto, entendemos que a contratação por empreitada a preços unitários seja aquela que melhor se adequa à necessidade, onde seriam pagos apenas os serviços efetivamente executados em cada mês.

Justificativa da divulgação do orçamento

A divulgação do orçamento se trata de aspecto importante das peças técnicas a serem fornecidas, sendo justificada uma vez que orçamento de referência servirá como critério para aceitabilidade das propostas, bem como de base para apresentação das propostas das licitantes, tendo em vista que o critério de julgamento será o maior desconto.

Registra-se, nesse mesmo sentido, a recomendação contida no Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, que dispõe:

Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento

Desapropriação: Não aplicável.

Trata-se de serviço de consultoria, com fornecimento exclusivo de mão de obra e equipamentos necessários ao devido acompanhamento das obras. Não necessária a elaboração de Plano de Desapropriação.

Critério de Julgamento: Menor preço.

De acordo com o Art. 4º – X da Lei 10.520/2002.

Divulgação do valor orçado: Público

O orçamento de referência é utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, uma vez que não serão aceitos valores maiores que os de referência adotados pela CODEVASF.

Aprovação do Projeto Básico:

Os serviços de apoio, objeto do presente TR não demandam a elaboração de Projeto Básico.

Qualificação Técnica:

As exigências da Qualificação Técnica visam principalmente garantir que as licitantes que se apresentarem possuam experiência na realização de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação, garantindo mais eficiência na execução deste objeto.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

Licença Ambiental:

No presente TR não está prevista a realização de obras ou de atividades degradadoras ou utilizadoras de recursos naturais que sejam passíveis de licenciamento ambiental.

Ausência de previsão de consórcio:

A ausência da previsão de consórcio neste TR não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.

A execução integral deste objeto é comumente oferecida no mercado, de modo que o cumprimento do escopo não depende da atuação de empresas diversas, não precisando adotar o consórcio como mecanismo legal de ampliação da competição.

A compreensão do cenário sobre a participação de consórcios em licitação, que passa pela avaliação de critérios de conveniência e oportunidade diante das peculiaridades do mercado em que se insere o objeto licitado é uma análise da Área Técnica de acordo com natureza do mesmo.

Matriz de Riscos:

A matriz de risco é uma importante ferramenta, que facilita a fiscalização do contrato e auxilia o fiscal a exercer o seu papel, na medida em que essa matriz traz de forma clara quais são as prioridades.

A Lei 13.303/2016 preocupou com a estruturação das estatais, forma de contratação de bens e serviços por parte das mesmas e ao final perpassa as perspectivas da Lei 8.666/1993 em relação a autonomia em relação a Administração Direta, eficácia em matéria socioeconômica e principalmente o controle de sua atuação.

O gestor que estruturar a mitigação de riscos em modelos não burocratizantes de controle, privilegiar a finalidade do controle ao formalismo, sem promover ações inoportunas e ineficientes irá romper as barreiras ultrapassadas anteriores.

Subcontratação:

Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, desde que autorizada previamente pela fiscalização.

Reajustamento:

Para melhor caracterizar as variações dos custos para serviços durante a execução das obras, e ainda em conformidade ao Informativo nº 383, de janeiro de 2020, do Tribunal de Contas da União – TCU, adotaremos como referência a data-base de orçamento da Codevasf de referência para o “I” no cálculo do reajustamento.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019)

Por se tratar de serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste TR, por meio de especificações usuais no mercado.

Multas e Sanções:

Foram apresentadas multas e sanções neste Termo de Referências, pois serão estabelecidas pelo padrão das mesmas nos contratos de serviços de engenharia da 1ª/SR.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

Anexo II: Orçamento Estimativo de Referência

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS		CODIGO: PFS
NOME DA CONSULTORA:		
PERÍMETRO(S):	OBJETO:	EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL		
CUSTOS DIRETOS		2.121.747,99
MÃO-DE-OBRA		
A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		549.350,40
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFS-I)		549.350,40
A2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (PFS-I) - Consultoria		0,00
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		401.630,08
B1 - 73,11% INCIDENTE SOBRE O ITEM A1		401.630,08
B2 - 20,00% INCIDENTE SOBRE O ITEM A2		0,00
OUTRAS DESPESAS		
C - DESPESAS COM VIAGENS (PFS-II)		441.000,00
D - SERVIÇOS GRÁFICOS (PFS-III)		950,00
E - DESPESAS GERAIS (PFS-IV)		728.817,51
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		1.170.767,51
CUSTOS INDIRETOS		591.052,68
F - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (15,00% DO ITEM A) (PFS-VI)		82.402,56
G - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (8,00% DOS ITENS A+B+C+D+E+F)		176.332,04
H - DESPESAS FISCAIS - (13,96% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G) (PFS-VII)		332.318,08
TOTAL DA PROPOSTA		2.712.800,67
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO:		
ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS:		
1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL		
2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 73,11% SOBRE O SALÁRIO MENSAL		
3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 15,00% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (A1 + A2)		
4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8,00% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO		
5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 3,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 12,25%)		
6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "H" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA:		
$DF' = \{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$		
$DF' = \{ [1 / (1 - 0,1225)] - 1 \} \times 100$		
DF' = 0,1396 ou 13,96%		
7. NÃO foram incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário.		



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS COM MORADIAS, ALIMENTAÇÕES E VIAGENS											CODIGO: PFS-II		
NOME DA CONSULTORA:													
PERÍMETRO(S):				OBJETO:							EDITAL:		
EQUIPE	CATEGORIA	ALIMENTAÇÃO						DIÁRIAS/AJUDA DE MORADIA					
		NÍVEL SUPERIOR			NÍVEL TÉCN/AUX/APOIO			NÍVEL SUPERIOR			NÍVEL TÉCN/AUX/APOIO		
		QUANT.	CUSTO (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO DIÁRIA (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO DIÁRIA (R\$)	TOTAL (R\$)
Engenheiro Civil - Engº de Campo	Engº Júnior	504,00	50,00	25.200,00				504,00	120,00	60.480,00			
Auxiliar de Escritório	Aux. Escrit.				504,00	25,00	12.600,00				-	-	
Técnico de Campo	Assist. de Engª			-	1.512,00	50,00	75.600,00				1.512,00	120,00	181.440,00
Laboratorista solo/concreto	Tec. em Lab. e Campo				504,00	50,00	25.200,00				504,00	120,00	60.480,00
													-
													-
													-
													-
													-
													-
TOTAIS COM ALIMENTAÇÃO/DIÁRIAS		25.200,00			113.400,00			60.480,00			241.920,00		
441.000,00													
NOME DO INFORMANTE:							QUALIFICAÇÃO:						
ASSINATURA:											DATA:		
OBSERVAÇÃO:													



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS GERAIS					CODIGO: PFS-IV	
NOME DA CONSULTORA:						
PERÍMETRO(S):			OBJETO:		EDITAL:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	VEÍCULOS					
1.1	Veículo leve, 1.0 ou superior, com ar condicionado, incluindo despesas com combustível, óleos, manutenção, licenciamento, seguros, impostos	Unid. X Mês	120,00	3.389,51	406.740,80	
2	EQUIPE DE TOPOGRAFIA					
2.1	Equipe de Topografia incluindo Topógrafo, Auxiliar de topografia (02 por equipe), equipamentos (estação total, prisma e equipamentos auxiliares), notebook com software de topografia e desenho, veículo, hospedagem e alimentação,	Equip. x Mês	12,00	22.483,18	269.798,16	
3	ALUGUEL, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO					
3.1	Aluguel de escritório com mobiliário	Unid. x Mês	12,00	1.130,01	13.560,12	
3.2	Telefone celular cooperativo	Unid. x Mês	144,00	69,99	10.078,56	
3.3	Mini-modem de internet com velocidade 4G - 40Gb	Unid. x Mês	96,00	69,90	6.710,40	
3.4	Energia elétrica	Mês	12,00	111,60	1.339,20	
3.5	Água e esgoto	Mês	12,00	85,96	1.031,47	
3.6	Material de limpeza + Faxineira	Mês	12,00	140,00	1.680,00	
3.7	Internet + Telefone Fixo	Mês	12,00	99,90	1.198,80	
3.8	Locação - Computador com periféricos	Unid. x Mês	12,00	60,00	720,00	
3.9	Locação - Impressora a laser (multifuncional)	Unid. x Mês	12,00	80,00	960,00	
3.10	Material de escritorio	Mês	12,00	50,00	600,00	
3.11	Locação - Notebook conforme especificação	Unid. x Mês	96,00	50,00	4.800,00	
3.12	Cesta de Laboratório de Solos e Asfalto	Mês	24,00	400,00	9.600,00	
TOTAL DE DESPESAS GERAIS					728.817,51	
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:			
ASSINATURA:					DATA:	



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		CODIGO: PFS-VII	
NOME DA CONSULTORA:			
PERÍMETRO(S):		OBJETO:	EDITAL:
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	Seconci	1,20%	6.592,20
A2	INSS	20,00%	109.870,08
A3	FGTS	8,00%	43.948,03
A4	Incra	0,20%	1.098,70
A5	Salário Educação	2,50%	13.733,76
A6	Sebrae	0,60%	3.296,10
A7	Seguro contra acidente	3,00%	16.480,51
A8	Senai	1,00%	5.493,50
A9	Sesi	1,50%	8.240,26
SUBTOTAL DE "A"		38,00%	208.753,14
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	13º Salário	8,33%	45.760,89
B2	Auxilio-Enfermidade	0,69%	3.790,52
B3	Licença Paternidade	0,06%	329,61
B4	Faltas justificadas	0,56%	3.076,36
B5	Auxilio Acidente de Trabalho	0,09%	494,42
B6	Férias Gozadas	8,12%	44.607,25
B7	Salário Maternidade	0,03%	164,81
SUBTOTAL DE "B"		17,88%	98.223,86
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,66%	25.599,73
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	604,29
C3	Férias Indenizadas	2,09%	11.481,42
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,78%	15.271,94
C5	Indenização Adicional	0,39%	2.142,47
SUBTOTAL DE "C"		10,03%	55.099,85
D	REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de "A" sobre "B" - A% x B%	6,79%	37.300,89
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	2.252,34
SUBTOTAL DE "D"		7,20%	39.553,23
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		73,11%	401.630,08
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	
Observação:			

CÁLCULO DO CUSTO POR MÊS DE VEÍCULOS			
Veículo:	GOL 1.6	Data:	28/10/2021
DADOS ELEMENTARES DO VEÍCULO			
Dados Básicos	Preço (R\$)	Quantidade	Vida Útil
Quilometragem média mensal		3.000,00	
Valor de Aquisição (VA)	60.100,00		
Taxa de Juros (i)%		5,00	
IPVA e Seguro Obrigatório	2.470,66		
Lavagem	40,00	2,00	
Pneus	328,58	5,00	50.000,00
Combustível	7,10	12,00	
Óleo Lubrificante	80,00	4,00	5.000,00
Óleo do Câmbio			
Seguro Total Anual	1.744,90		
Jogo de Amortecedores	760,39		50.000,00
Coefficiente de Manutenção		0,0000048	
Motorista	1.761,06	85%	
CÁLCULO DO CUSTO POR MÊS			
DEPRECIÇÃO	$D = (VA - 0,60 \times VA) / 12 \times 5$		400,67
JUROS	$J = (VA - 0,60 \times VA) \times i / 12$		100,17
LICENCIAMENTO	$L = (IPVA + SEG. OBRIG.) / 12$		205,89
SEGURO TOTAL	$ST = SEGURO ANUAL / 12$		145,41
COMBUSTÍVEL	$OD = (Comb. / Consu) \times Km. mês$		1.775,00
ÓLEO LUBRIFICANTE	$OL = ((OI. \times Quant) / Vida Útil) \times Km. mês$		192,00
ÓLEO DO CÂMBIO	$OC = ((OI. Câmb \times quant) / Vida útil) \times km. mês$		0,00
LAVAGEM	$LL = Preço Lavagem \times Quantidade$		80,00
PNEUS	$P = ((P. Pneus \times Quant) / Vida Útil) \times km. mês$		98,57
AMORTECEDORES	$AM = (P. Amort / Vida Útil) \times km. mês$		45,62
MANUTENÇÃO	$M = (VA - VP \times K) \times km. mês$		346,18
MOTORISTA	$MOT = SALÁRIO + LEIS SOCIAIS$		3.048,57
CUSTO POR MÊS	SEM MOTORISTA		3.389,51
	COM MOTORISTA		6.438,08

CODEVASF			COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO			
OBRA: APOIO A FISCALIZAÇÃO			DATA:		out-21	
SERVIÇO: EQUIPE DE TOPOGRAFIA			Referência:		UNIDADE:	Mês
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE ITEM	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	CUSTO TOTAL
COMPOSIÇÃO	CPU	Veículo leve, 1.0 ou superior, com ar condicionado, incluindo despesas com combustível, óleos, manutenção, licenciamento, seguros, impostos	MÊS	1	3.389,51	3.389,50
INSUMO-DNIT	B8958	Cesta das intalações - Topografia (Estação total, GPS geodésico, Nível ótico, trena, baliza, bastão, mira topográfica, prisma circular, tripe, etc)	MÊS	1	2.597,14	2.597,14
ESTIMATIVA	COTAÇÃO	Hospedagem da equipe	DIA	16	150,00	2.400,00
ESTIMATIVA	COTAÇÃO	Despesas com alimentação	DIA	20	120,00	2.400,00
SINAPI	40820	Topógrafo	MÊS	1	6.275,55	6.275,55
SINAPI	41093	Auxiliar de topografia	MÊS	2	2.563,48	5.126,96
SINAPI	43505	EPI - Família topógrafo	MÊS	3	98,01	294,03
PRODUÇÃO DA EQUIPE			1,0000	CUSTO		22.483,18
TOTAL DO SERVIÇO - R\$						22.483,18

Cesta das instalações (abr/21): 2.393,01
 Io - Coluna 39 - abr/21: 353,714
 II - Coluna 39 - set/21: 383,886

Atualização da Cesta de instalações = 2.393,01 x (383,886 / 353,714) = 2.597,14

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO														PFS-X		
NOME DA CONSULTORA:																
PROJETO:				OBJETO:												
SEQ	COD.	TAREFA/ATIVIDADE	DURAÇÃO (DIAS)	VALOR TOTAL	MES1	MES2	MES3	MES4	MES5	MES6	MES7	MES8	MES9	MES10	MES11	MES12
		ENGENHEIRO - P2	365	R\$ 401.730,01	R\$ 33.477,50											
		ENGENHEIRO 1	365	R\$ 200.865,01	R\$ 16.738,75											
		ENGENHEIRO 2	365	R\$ 200.865,01	R\$ 16.738,75											
		ADMINISTRATIVO - A2	365	R\$ 65.549,00	R\$ 5.462,42											
		ADMINISTRATIVO 1	365	R\$ 32.774,50	R\$ 2.731,21											
		ADMINISTRATIVO 2	365	R\$ 32.774,50	R\$ 2.731,21											
		TÉCNICO DE CAMPO - T2	365	R\$ 365.251,44	R\$ 30.437,62											
		TECNICO DE CAMPO 1	365	R\$ 60.875,24	R\$ 5.072,94											
		TECNICO DE CAMPO 2	365	R\$ 60.875,24	R\$ 5.072,94											
		TECNICO DE CAMPO 3	365	R\$ 60.875,24	R\$ 5.072,94											
		TECNICO DE CAMPO 4	365	R\$ 60.875,24	R\$ 5.072,94											
		TECNICO DE CAMPO 5	365	R\$ 60.875,24	R\$ 5.072,94											
		TECNICO DE CAMPO 6	365	R\$ 60.875,24	R\$ 5.072,94											
		TÉCNICO - LABORATORISTA - T2	365	R\$ 118.450,03	R\$ 9.870,84											
		LABORATORISTA 1	365	R\$ 59.225,02	R\$ 4.935,42											
		LABORATORISTA 2	365	R\$ 59.225,02	R\$ 4.935,42											
		DESPESAS DE VIAGENS	365	R\$ 441.000,00	R\$ 36.750,00											
		SERVIÇOS GRÁFICOS	365	R\$ 950,00	R\$ 47,50	R\$ 237,50										
		DESPESAS GERAIS	365	R\$ 728.817,51	R\$ 60.734,79											
		CUSTOS ADMINISTRATIVOS + LUCRO	365	R\$ 258.734,60	R\$ 21.561,22											
		DESPESAS FISCAIS	365	R\$ 332.318,08	R\$ 27.693,17											
		TOTAL:	365	R\$ 2.712.800,67	R\$ 189.285,06	R\$ 189.475,06										
NOME DO INFORMANTE:									QUALIFICAÇÃO:							
ASSINATURA:											DATA:					
LEGENDA:																



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

Anexo III: Modelos de Formulários

**MODELOS DE FORMULÁRIOS
(QUADROS PFS)
(GRAVADAS EM ARQUIVOS SEPARADOS)**



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS		CODIGO: PFS
NOME DA CONSULTORA:		
PERÍMETRO(S):	OBJETO:	EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL		
CUSTOS DIRETOS		0,00
MÃO-DE-OBRA		
A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		0,00
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFS-I)		0,00
A2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (PFS-I) - Consultoria		0,00
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		0,00
B1 - 73,11% INCIDENTE SOBRE O ITEM A1		0,00
B2 - 20,00% INCIDENTE SOBRE O ITEM A2		0,00
OUTRAS DESPESAS		
C - DESPESAS COM VIAGENS (PFS-II)		0,00
D - SERVIÇOS GRÁFICOS (PFS-III)		0,00
E - DESPESAS GERAIS (PFS-IV)		0,00
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		0,00
CUSTOS INDIRETOS		0,00
F - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (15,00% DO ITEM A) (PFS-VI)		0,00
G - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (8,00% DOS ITENS A+B+C+D+E+F)		0,00
H - DESPESAS FISCAIS - (13,96% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G) (PFS-VII)		0,00
TOTAL DA PROPOSTA		0,00
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO:		
ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS:		
1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL		
2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 73,11% SOBRE O SALÁRIO MENSAL		
3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 15,00% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (A1 + A2)		
4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8,00% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO		
5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 3,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 12,25%)		
6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "H" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA:		
$DF' = \{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$		
$DF' = \{ [1 / (1 - 0,1225)] - 1 \} \times 100$		
DF' = 0,1396 ou 13,96%		
7. NÃO foram incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário.		



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS COM MORADIAS, ALIMENTAÇÕES E VIAGENS											CODIGO: PFS-II			
NOME DA CONSULTORA:														
PERÍMETRO(S):				OBJETO:						EDITAL:				
EQUIPE	CATEGORIA	ALIMENTAÇÃO						DIÁRIAS/AJUDA DE MORADIA						
		NÍVEL SUPERIOR			NÍVEL TÉCN/AUX/APOIO			NÍVEL SUPERIOR			NÍVEL TÉCN/AUX/APOIO			
		QUANT.	CUSTO (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO DIÁRIA (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO DIÁRIA (R\$)	TOTAL (R\$)	
Engenheiro Civil - Engº de Campo	Engº Júnior	504,00		-				504,00		-				
Auxiliar de Escritório	Aux. Escrit.				504,00		-				-		-	
Técnico de Campo	Assist. de Engª				1.512,00		-				1.512,00		-	
Laboratorista solo/concreto	Tec. em Lab. e Campo				504,00		-				504,00		-	
TOTAIS COM ALIMENTAÇÃO/DIÁRIAS		0,00			0,00			0,00			0,00			
											0,00			
NOME DO INFORMANTE:						QUALIFICAÇÃO:								
ASSINATURA:										DATA:				
OBSERVAÇÃO:														



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS GERAIS					CODIGO: PFS-IV	
NOME DA CONSULTORA:						
PERÍMETRO(S):			OBJETO:		EDITAL:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	VEÍCULOS					
1.1	Veículo leve, 1.0 ou superior, com ar condicionado, incluindo despesas com combustível, óleos, manutenção, licenciamento, seguros, impostos	Unid. X Mês	120,00			-
2	EQUIPE DE TOPOGRAFIA					
2.1	Equipe de Topografia incluindo Topógrafo, Auxiliar de topografia (02 por equipe), equipamentos (estação total, prisma e equipamentos auxiliares), notebook com software de topografia e desenho, veículo, hospedagem e alimentação,	Equip. x Mês	12,00			-
3	ALUGUEL, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO					
3.1	Aluguel de escritório com mobiliário	Unid. x Mês	12,00			-
3.2	Telefone celular corporativo	Unid. x Mês	144,00			-
3.3	Mini-modem de internet com velocidade 4G - 40Gb	Unid. x Mês	96,00			-
3.4	Energia elétrica	Mês	12,00			-
3.5	Água e esgoto	Mês	12,00			-
3.6	Material de limpeza + Faxineira	Mês	12,00			-
3.7	Internet + Telefone Fixo	Mês	12,00			-
3.8	Locação - Computador com periféricos	Unid. x Mês	12,00			-
3.9	Locação - Impressora a laser (multifuncional)	Unid. x Mês	12,00			-
3.10	Material de escritorio	Mês	12,00			-
3.11	Locação - Notebook conforme especificação	Unid. x Mês	96,00			-
3.12	Cesta de Laboratório de Solos e Asfalto	Mês	24,00			-
TOTAL DE DESPESAS GERAIS						-
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:			
ASSINATURA:				DATA:		



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		CODIGO: PFS-VII	
NOME DA CONSULTORA:			
PERÍMETRO(S):		OBJETO:	EDITAL:
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	Seconci	1,20%	0,00
A2	INSS	20,00%	0,00
A3	FGTS	8,00%	0,00
A4	Incra	0,20%	0,00
A5	Salário Educação	2,50%	0,00
A6	Sebrae	0,60%	0,00
A7	Seguro contra acidente	3,00%	0,00
A8	Senai	1,00%	0,00
A9	Sesi	1,50%	0,00
SUBTOTAL DE "A"		38,00%	0,00
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	13º Salário	8,33%	0,00
B2	Auxílio-Enfermidade	0,69%	0,00
B3	Licença Paternidade	0,06%	0,00
B4	Faltas justificadas	0,56%	0,00
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	0,00
B6	Férias Gozadas	8,12%	0,00
B7	Salário Maternidade	0,03%	0,00
SUBTOTAL DE "B"		17,88%	0,00
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,66%	0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,00
C3	Férias Indenizadas	2,09%	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,78%	0,00
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,00
SUBTOTAL DE "C"		10,03%	0,00
D	REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de "A" sobre "B" - A% x B%	6,79%	0,00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,00
SUBTOTAL DE "D"		7,20%	0,00
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		73,11%	0,00
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	
Observação:			

CÁLCULO DO CUSTO POR MÊS DE VEÍCULOS			
Veículo:	GOL 1.6	Data:	28/10/2021
DADOS ELEMENTARES DO VEÍCULO			
Dados Básicos	Preço (R\$)	Quantidade	Vida Útil
Quilometragem média mensal		3.000,00	
Valor de Aquisição (VA)			
Taxa de Juros (i)%			
IPVA e Seguro Obrigatório			
Lavagem			
Pneus			
Combustível			
Óleo Lubrificante			
Óleo do Câmbio			
Seguro Total Anual			
Jogo de Amortecedores			
Coeficiente de Manutenção			
Motorista			
CÁLCULO DO CUSTO POR MÊS			
DEPRECIACÃO	$D = (VA - 0,60 \times VA) / 12 \times 5$		0,00
JUROS	$J = (VA - 0,60 \times VA) \times i / 12$		0,00
LICENCIAMENTO	$L = (IPVA + \text{SEG. OBRIG.}) / 12$		0,00
SEGURO TOTAL	$ST = \text{SEGURO ANUAL} / 12$		0,00
COMBUSTÍVEL	$OD = (\text{Comb.} / \text{Consu}) \times \text{Km. mês}$		#DIV/0!
ÓLEO LUBRIFICANTE	$OL = ((\text{Ol.} \times \text{Quant}) / \text{Vida Útil}) \times \text{Km. mês}$		#DIV/0!
ÓLEO DO CÂMBIO	$OC = ((\text{Ol. Câmb} \times \text{quant}) / \text{Vida útil}) \times \text{km. mês}$		0,00
LAVAGEM	$LL = \text{Preço Lavagem} \times \text{Quantidade}$		0,00
PNEUS	$P = ((P. \text{ Pneus} \times \text{Quant}) / \text{Vida Útil}) \times \text{km. mês}$		#DIV/0!
AMORTECEDORES	$AM = (P. \text{ Amort} / \text{Vida Útil}) \times \text{km. mês}$		#DIV/0!
MANUTENÇÃO	$M = (VA - VP \times K) \times \text{km. mês}$		0,00
MOTORISTA	$MOT = \text{SALÁRIO} + \text{LEIS SOCIAIS}$		0,00
CUSTO POR MÊS	SEM MOTORISTA		#DIV/0!
	COM MOTORISTA		#DIV/0!

CODEVASF			COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO			
OBRA: APOIO A FISCALIZAÇÃO			DATA:		out-21	
SERVIÇO: EQUIPE DE TOPOGRAFIA			Referência:		UNIDADE:	Mês
TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE ITEM	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	CUSTO TOTAL
COMPOSIÇÃO	CPU	Veículo leve, 1.0 ou superior, com ar condicionado, incluindo despesas com combustível, óleos, manutenção, licenciamento, seguros, impostos	MÊS	1	#DIV/0!	#DIV/0!
INSUMO-DNIT	B8958	Cesta das intalações - Topografia (Estação total, GPS geodésico, Nível ótico, trena, baliza, bastão, mira topográfica, prisma circular, tripe, etc)	MÊS	1	0,00	-
ESTIMATIVA	COTAÇÃO	Hospedagem da equipe	DIA	16		-
ESTIMATIVA	COTAÇÃO	Despesas com alimentação	DIA	20		-
SINAPI	40820	Topógrafo	MÊS	1		-
SINAPI	41093	Auxiliar de topografia	MÊS	2		-
SINAPI	43505	EPI - Família topógrafo	MÊS	3		-
PRODUÇÃO DA EQUIPE			1,0000	CUSTO		#DIV/0!
TOTAL DO SERVIÇO - R\$						#DIV/0!

Cesta das instalações (abr/21):

I0 - Coluna 39 - abr/21: 353,714

I1 - Coluna 39 - set/21: 383,886

Atualização da Cesta de instalações = 2.393,01 x (383,886 / 353,714) = 0,00

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO														PFS-X		
NOME DA CONSULTORA:																
PROJETO:				OBJETO:												
SEQ	COD.	TAREFA/ATIVIDADE	DURAÇÃO (DIAS)	VALOR TOTAL	MES1	MES2	MES3	MES4	MES5	MES6	MES7	MES8	MES9	MES10	MES11	MES12
		ENGENHEIRO - P2	365	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		ENGENHEIRO 1	365	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		ENGENHEIRO 2	365	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		ADMINISTRATIVO - A2	365	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		ADMINISTRATIVO 1	365	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		ADMINISTRATIVO 2	365	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		TÉCNICO DE CAMPO - T2	365	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		TECNICO DE CAMPO 1	365	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		TECNICO DE CAMPO 2	365	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		TECNICO DE CAMPO 3	365	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		TECNICO DE CAMPO 4	365	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		TECNICO DE CAMPO 5	365	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		TECNICO DE CAMPO 6	365	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		TÉCNICO - LABORATORISTA - T2	365	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		LABORATORISTA 1	365	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		LABORATORISTA 2	365	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		DESPESAS DE VIAGENS	365	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		SERVIÇOS GRÁFICOS	365	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		DESPESAS GERAIS	365	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		CUSTOS ADMINISTRATIVOS + LUCRO	365	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		DESPESAS FISCAIS	365	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		TOTAL:	365	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
NOME DO INFORMANTE:									QUALIFICAÇÃO:							
ASSINATURA:											DATA:					
LEGENDA:																



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

Anexo IV: Matriz de Risco

 MATRIZ DE RISCO				
OBRA / SERVIÇO: Apoio à fiscalização e supervisão técnica - Obras da Gerência Regional de Infraestrutura (1º/GRD)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCUÇÃO
RISCOS DE EXECUÇÃO				
1	Custos gerais superiores aos estimados (hospedagem, alimentação, equipamentos, etc.)	* Custos reais verificados maiores que os previstos no orçamento apresentado; * Aumento dos custos diretos;	* Realizar cotações em todas as regiões possíveis de atuação; * Negociar previamente valores de hospedagem;	CONTRATADA
2	Deslocamentos maiores que o previsto (3.000km) por necessidade de serviço	* Necessidade de deslocamentos maiores que o estimado gerando aumento nos custos com veículos;	* Realizar planejamento prévio das viagens de cada equipe; * Realizar reequilíbrio econômico-financeiro;	CODEVASF
3	Deslocamentos maiores que o previsto (3.000km) por falhas no planejamento da CONTRATADA	* Necessidade de deslocamentos maiores que o estimado gerando aumento nos custos com veículos;	* Realizar planejamento prévio das viagens de cada equipe; * Otimizar deslocamentos para mesma região;	CONTRATADA
4	Ataque de animais	* Presença de animais selvagens ou insetos com risco de acidentes; * Atraso na elaboração dos levantamentos de campo pela presença de animais;	* Avaliar a condição dos locais antes do início das atividades (análise de riscos); * Utilizar EPIs e EPC adequados a cada local e atividade;	CONTRATADA
5	Ausência de profissionais com conhecimentos específicos para realização dos serviços (subcontratações)	* Ausência de profissionais (subcontratação) com conhecimentos específicos para realizar trabalhos essenciais à consecução dos objetivos;	* Avaliação prévia da disponibilidade antes da apresentação da proposta; * Realização de pré-contrato c profissionais;	CONTRATADA
6	Alteração dos custos dos serviços durante a execução do contrato	* Alteração de custos de serviços subcontratados durante a execução do contrato, onerando a contratada;	* Realizar cotação prévia com mais de um fornecedor; * Obter orçamentos com prazos suficientes;	CONTRATADA
7	Danos a equipamentos / Problemas com softwares	* Danos a equipamentos atrasando a execução dos serviços; * Problemas com softwares impossibilitando a execução dos projetos;	* Inspecionar equipamentos antes do início das atividades; * Verificar possibilidade de ter equipamentos reservas a disposição;	CONTRATADA
8	Acidentes com pessoas da equipe de apoio à fiscalização	* Ocorrência de acidentes com pessoas contratadas para apoio à fiscalização e supervisão técnica das obras;	* Fornecer EPIs, EPCs e treinamentos aos funcionários quanto a prevenção de acidentes; * Realizar análise de risco das atividades a serem realizadas, previamente ao seu início;	CONTRATADA
9	Ocorrência de ações judiciais (trabalhistas)	* Interposição de ações judiciais de funcionários contratados contra a contratada e/ou suas subcontratadas por força da execução das obras/serviços, envolvendo a CODEVASF como solidária na ação;	* Cumprir com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente;	CONTRATADA
10	Alteração da metodologia executiva por imposição da CODEVASF	* Alteração da metodologia executiva proposta pela contratada por imposição da CODEVASF com reflexo nos custos dos serviços	* Verificar se o Termo de Referência traz a especificação do serviço de forma clara e indica a possibilidade da CONTRATADA promover inovação metodológica	CODEVASF
RISCOS FINANCEIROS E TRIBUTÁRIOS				
11	Atraso no pagamento das faturas	* Atraso no pagamento das faturas referentes às medições realizadas, comprometendo o fluxo de caixa do contrato (superior a 30 dias);	* Garantir a disponibilidade financeira dos recursos antes da emissão da Ordem de Serviço	CODEVASF
12	Alteração na legislação tributária	* Alteração na legislação tributária alterando alíquotas ou bases de cálculo de impostos;	* Aceitar. Promover os ajustes necessários após as medições.	CODEVASF
RISCOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS				
13	Condições climáticas desfavoráveis	* Atraso na execução dos levantamentos de campo em função de mau tempo; * Dificuldade de acompanhamento dos serviços ou deslocamentos em função do mau tempo;	* Avaliar a previsão do tempo antes de enviar os profissionais ao campo; * Realizar planejamento prévio dos deslocamentos;	CONTRATADA
OUTROS RISCOS				
14	Furtos / Roubos / Perda de material produzido	* Furtos, roubos ou perda de material produzido por falha de equipamentos ou computadores	* Avaliar os riscos, realizar seguros e adotar procedimentos de proteção dos equipamentos; * Efetuar backups e cópias de segurança de todo material digital produzido (inclusive remoto)	CONTRATADA
15	Casos fortuitos / Força maior	* Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que venham a impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato	* Aceitar. Aplicar a Teoria da Imprevisão	CODEVASF
OBRIGAÇÕES DE MEIO				
Não se aplica (salvo disposições contrárias no Termo de Referência).				
OBRIGAÇÕES DE RESULTADO				
A CONTRATADA se obriga a fornecer a mão de obra e os equipamentos previstos e necessários à execução dos serviços de apoio à fiscalização dos contratos firmados pela gerência, sem qualquer vinculação impregatória com a CODEVASF, promovendo a substituição de profissionais quando solicitado e zelando pelos documentos e bens de propriedade da CODEVASF.				